



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**



PORTARIA Nº 036-GDG/AN/2020

*Disciplina medidas sobre a obrigatoriedade de
Certificação Digital pelas autoridades policiais para
a implantação do PJe Criminal.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art. 7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a iminente implantação do PJe criminal do âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a doação de 200 Tokens à Polícia Civil pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos adotados pela Polícia Civil.

DETERMINA :

Art. 1º. Todos os Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí em atividade deverão obrigatoriamente possuir certificado digital, no prazo de 60 dias, podendo ser adquirido gratuitamente na ATI- Agência de Tecnologia e Informação do Estado do Piauí;

Art. 2º. O Delegado de Polícia que optar por adquirir o certificado digital pela ATI deverá agendar previamente com a agência, através do telefone 86-99443-6790 (informando o protocolo nº 00117.000636/2020), a fim de que compareça em dia e local marcados, para que seja feita a instalação do certificado digital no Token;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**



Art. 3º. Após o agendamento citado no item anterior, todos os Delegados de Polícia da ativa da capital e do interior deverão comparecer à Gerência de Polícia Judiciária – GPJ da Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Piauí localizada no subsolo do Fórum Central de Teresina-PI para receber seu respectivo Token;

Art. 4º. Os Delegados poderão autorizar, através de ofício, que outro policial civil receba o Token em seu lugar;

Art. 5º. No dia e hora marcados para o comparecimento na ATI, o Delegado deverá ir pessoalmente e estar em posse do Token e de sua CNH;

Art. 6º. Os Delegados que já possuírem Token e certificado digital deverão informar à GPJ, através de ofício;

Art. 7º. O Token é bem de uso pessoal e intransferível que tem como única função portar o certificado digital;

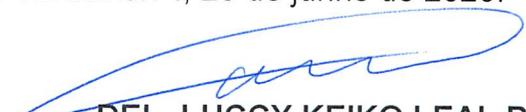
Art. 8º. O descumprimento injustificado das normas previstas nesta portaria poderá implicar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 25 de junho de 2020.


DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí